



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 122/2021

Súmula:- Institui no calendário do Município de Apucarana a Campanha **"DEZEMBRO VERMELHO"** - mês de prevenção e combate ao HIV e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 9183 Pág. 83

14 JAN 2022

Autógrafo de Lei nº 129

Projeto de Lei nº 152

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica instituído e incluído nas Comemorações Oficiais do Município de Apucarana a Campanha **"DEZEMBRO VERMELHO"** como o mês de prevenção e combate ao HIV, a ser realizada anualmente no referido mês.
- Art. 2º** A Campanha **"DEZEMBRO VERMELHO"**, especialmente no dia 1º de dezembro, será destinada a realização de ações preventivas à conscientização da população apucaranesa, alertando e promovendo o debate sobre a prevenção e combate ao HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.
- Art. 3º** Anualmente, na primeira sessão ordinária do mês de dezembro, deverá ocorrer na Câmara Municipal de Apucarana a suspensão para que um profissional da área discorra sobre a prevenção e combate ao HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis, em tribuna livre, dentro do tempo previsto regimentalmente.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal